



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Convocação de Reunião Ordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA** a todos conselheiros titulares e, **na ausência destes**, os conselheiros suplentes e **convida a Sociedade Civil** para participarem da **Reunião Ordinária** em sessão pública presencial à realizar-se no próximo dia **26 de janeiro de 2023**, às **09:30hs** (*Conforme calendário anual publicado na imprensa oficial do município no dia 06/01/2023*) no auditório central do CATI - Centro de Atenção à Terceira Idade, Endereço: Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco.

A Primeira chamada será realizada as **09:30hs**, para verificação de presença para instalação dos trabalhos da plenária.

ITENS DA PAUTA:

- 1) Verificação de presença e existência de quórum;
- 2) Leitura da convocação;
- 3) Aprovação da ordem do dia;
- 4) Leitura e aprovação da ata anterior;
- 5) Apresentação de conselheiro;
- 6) Proposta de alteração da lei 4638 de 15 de maio de 2014;
- 7) Informes;
- 8) Aprovação do resumo da Ata;
- 9) Encerramento da plenária.


Eduardo Silva
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EDITAL Nº 01/2023**

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS, criada pela Lei Complementar nº 323, de 29 de Maio de 2017, CONVOCA todos os titulares de precatórios oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à PMO- Prefeitura do Município de Osasco, à FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e ao IPMO- Instituto de Previdência do Município de Osasco, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, bem como do disposto na Lei Complementar Municipal nº 323/2017, nos Decretos Municipais nº 11.509/2017, nº 11.519/2017, nº 2.275/2019 e nº 12.355/2020 e em conformidade com a Resolução CNJ nº 303/2019 e nº 307/2021.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários por meio de cessão por escritura pública em cumprimento das exigências do artigo 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) do valor atualizado da dívida, apurados pelo TJSP - DEPRE.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes, ou sujeito a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. DA HABILITAÇÃO E DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO.

2.1 - A habilitação deverá ser feita através de formulário específico, subscrito por advogado constituído nos autos judiciais originário do crédito, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes.

2.2- O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Osasco, deverá ser protocolizado **até 31/03/2023**, no setor de PROTOCOLO GERAL, localizado na Avenida Lázaro de Mello Brandão nº 300, sala 51, Centro – CEP: 06023-901 - Osasco/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado da documentação exigida no item 3 deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo devem ser apresentadas por meio do formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Osasco (www.osasco.sp.gov.br), no *link* PGM “Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios” e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – CNPJ e contrato social ou documento que o equivalha ou, se tratando de certame contemplando credores individuais, nome, qualificação, CPF e RG dos titulares dos respectivos créditos com os dados bancários;

II - O número da "ordem cronológica" do precatório;

III - Nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução, bem como a indicação do grau de parentesco e distribuição dos quinhões para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

IV- Nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo, a escritura pública de cessão, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 11.509/2017 e requeridas ao Juízo da Execução, conforme imposição do artigo 100, parágrafos 13º e 14º da Constituição



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Federal e Comunicado n. 60/2012 do DEPRE, TJ-SP e da Portaria GP nº 09/2018 do TRT02, nas suas respectivas competências;

V -Procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

VI - Somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada ou de todos seus sucessores;

VII - No caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do precatório uma vez que não haverá desmembramento do crédito;

VIII - Apresentação de certidão de débitos municipais;

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 – São condições obrigatórias da proposta:

I – A indicação do ente devedor (PMO, FITO ou IPMO);

II – Se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do (s) credor (es) proponente (s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies;

III – A comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito (constar no formulário);

IV – Que o interessado tenha ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item 1.1 do Edital;

V - A concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Osasco, nos termos da Lei nº 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - A concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora autorizada no Mandado de Segurança nº 0097434-38.2013.8.26.0000, TJ/SP;

VII – A concordância que o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a capacidade contributiva do município.

VIII – Observância do art. 286 da Lei Complementar nº 139/2005, o qual dispõe, *in verbis*:
“O sujeito passivo com débito de origem tributária não poderá receber da Administração quaisquer valores, créditos ou restituição de tributos, ficando inclusive impedido de participar de certames licitatórios e de celebrar contratos ou transações de qualquer natureza com a administração pública municipal direta ou indireta, bem assim com as empresas da qual detenha a integralidade do capital ou dele participe como acionista majoritário.”

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

5.1 – Para esta convocação, há previsão de serem destinados R\$ 46.114.590,30 (quarenta e seis milhões cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) até 31 de dezembro de 2022, nos termos da manifestação técnica da Secretaria de Finanças em fls. 03, do PA nº1636/2022, mediante repasses para conta II-DEPRE TJSP dirigida ao pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 11.519, de 15 de agosto de 2017.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O critério será a ordem cronológica do precatório, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.2 - Analisados os pedidos e documentos, será publicada preliminar lista dos credores que aderiram ao deságio de 40% e tiveram seu pedido aprovado pela Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de cinco dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações.

7.2 – Havendo impugnação(ões), será convocada sessão da Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, a qual será encaminhada para decisão do (a) Procurador(a) Geral do Município, que acolhendo, encaminhará ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido no Decreto nº 11.509, de 28 de julho de 2017, ou seja, 40% de deságio, até o limite do valor disponível para pagamento dos acordos;

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Osasco a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias INSS ou IPMO);

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

8.1 - Serão contempladas as propostas que possam ser pagas dentro da previsão orçamentária.

8.2 - Considerando o valor repassado mensalmente, os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com o fluxo financeiro e a disponibilidade de caixa do Município de Osasco.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá eventual atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido;

9.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor;

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015) será retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos;

9.4 - Caso até o momento do levantamento do pagamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste;

9.5 – O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação;

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso, retificação ou de ação rescisória.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1- O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades insanáveis relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1- Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: camaraconciliacao@osasco.sp.gov.br.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Osasco, data da publicação.

MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES
Presidente da Comissão da Câmara de Conciliação
e Compensação de Precatórios

FELIPE LASCANE NETO
Procurador-Geral Adjunto do Município

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 01/2023**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para acompanhamento da execução do Contrato Nº 022/2021 (Processo Administrativo nº 32.675/2019), referente ao “Programa Eu Tenho Futuro.”

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.750/2018 que preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 24/2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para acompanhamento da execução do Contrato Nº 022/2021 (Processo Administrativo nº 32.675/2019), referente ao “Programa Eu Tenho Futuro”;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos abaixo para acompanhar a execução do contrato nº 022/2021, firmado com a empresa Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda - “Programa Eu Tenho Futuro”, composto pelos seguintes módulos:

Módulo I – Mais Tempo na Escola

Módulo II – Informática na Escola

Módulo III – Escola na Minha Casa

Módulo IV – Escola de Educadores

Servidores: Hesfrania Cruz de Carvalho (Gestora), Coordenadora de Programas de Educação, Matrícula: 80.793; Acácio Lopes da Silva, Gerente de Programas Governamentais, Matrícula: 196.367 e Adriana Cunha Ferreira, Supervisora de Ensino, Matrícula: 93.374.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 24/2021, publicada na Imprensa Oficial do Município - Edição nº. 2046, em 21 de maio de 2021.

Osasco, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **INSTITUTO EDUCACIONAL CLARA LUZ LTDA - ME**, através do processo nº 020021/2018, Termo de Cooperação Nº 07/2018 - SS, Termo Aditivo nº 02/2023, que irá vigorar de 18/01/2023 à 31/12/2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Armário alto duas portas, Cadeira fixa, Estante de aço 6 prateleiras, Mesa de escritório, Mesa de reunião, Mesa para computador, Mesa para impressora.

VALOR: R\$ 54.108,70

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: MEDECOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Mesa de exames

VALOR: R\$ 2.189,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Balança antropométrica adulto, Balança antropométrica para obeso.

VALOR: R\$ 3.680,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Carro para material de limpeza, Geladeira / Refrigerador, Ventilador de parede.

VALOR: R\$ 9.149,58

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aparelho de ar condicionado.

VALOR: R\$ 28.719,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

OBJETO: Purificador de água refrigerado.

VALOR: R\$ 3.023,85

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Cama hospitalar adulto

VALOR: R\$ 7.250,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA.

OBJETO: Biombo modular triplo, Cadeira de rodas adulto, Carro de emergência, Divã adulto, Esfigmomanômetro adulto, Estetoscópio adulto simples, Mesa de cabeceira com refeição acoplada, Mesa de cabeceira hospitalar, Poltrona hospitalar

VALOR: R\$ 21.338,28

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Cadeira de banho/higiênica, Escada de 2 degraus,

VALOR: R\$ 894,98

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Cama comum.

VALOR: R\$ 3.370,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde

CONTRATADA: ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA

OBJETO: Projetor multimídia (Data show)

VALOR: R\$ 2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
CONTRATADA: DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Fogão doméstico
VALOR: R\$ 2.230,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.727/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
CONTRATADA: MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Cadeira de rodas para obeso, Carro de curativos, Esfigmomanômetro obeso, Mesa auxiliar instrumental, Sofá-cama hospitalar, Suporte de saco hamper.
VALOR: R\$ 7.573,00